



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CANDIOTA – RS

HORÁRIO: 10 horas do dia 29 de outubro de 2026

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção/adequação do Ginásio da Escola Municipal Neli Betemps, no Município de Candiota/RS, compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro integrantes deste Edital

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante o Agente de Contratação designado pela Portaria nº [XXX], objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra descrita no item 2 deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.672/2023.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10 horas do dia 29 de outubro de 2026, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09:50 horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada por preço global, da obra de construção/adequação do Ginásio da Escola Municipal Neli Betemps, no Município de Candiota/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro constantes do Anexo I deste Edital, abrangendo, entre outros:

2.1.1. Serviços preliminares e demolições;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

- 2.1.2.** Execução de fundações e estrutura (pilares, sapatas, vigas de fundação e estrutura em concreto armado);
- 2.1.3.** Fechamento em alvenaria de blocos estruturais/cerâmicos, com chapisco e reboco;
- 2.1.4.** Estruturas metálicas, passarela e cobertura em telha metálica termoacústica, incluindo sistema de calhas e condutores pluviais;
- 2.1.5.** Instalações elétricas (quadro de distribuição, circuitos, luminárias de LED, tomadas e disjuntores) e instalações hidrossanitárias e pluviais;
- 2.1.6.** Esquadrias em alumínio, portas (inclusive porta corta-fogo com barra antipânico), louças, metais e acessórios sanitários, divisórias, forros em gesso, revestimentos cerâmicos/porcelanato, piso vinílico e pintura;
- 2.1.7.** Demais serviços complementares descritos no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária (Anexo I), aos quais a presente licitação se vincula integralmente.
- 2.2.** A obra deverá observar as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto), ABNT NBR 12655 e NBR 14931 (execução de estruturas de concreto), ABNT NBR 8800 (estruturas de aço), ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), ABNT NBR 5626 (instalações prediais de água fria), ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações) e demais normas correlatas e dos fabricantes dos materiais especificados.
- 2.3.** A presente contratação é custeada com recursos do Orçamento Geral do Município, provenientes do Tesouro Municipal, conforme Documento de Formalização de Demanda e dotação orçamentária indicada no item 20.4 deste Edital, não havendo vinculação a contrato de repasse ou convênio federal.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo as licitantes ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas.

4.5. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações usuais desta modalidade (LC nº 123/2006; ciência das condições do Edital; cumprimento dos requisitos de habilitação; inexistência de fatos impeditivos; não emprego de menores nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF; inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa), conforme itens 5.2.1 a 5.2.5.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos de habilitação, das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, da qualificação como ME/EPP quando for o caso, e de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

5.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do valor unitário e total de cada item da planilha orçamentária, com descrição detalhada compatível com o Termo de Referência (Anexo I).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução da obra.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis para empresário individual, ou CCMEI para microempreendedor individual, conforme o caso;
- b)** Procuração, caso o representante legal não seja sócio-gerente ou diretor;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade relativa ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos, em vigor;
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo débitos previdenciários, em vigor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em vigor;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Item 7.3 – Qualificação econômico-financeira (texto proposto)

7.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. Havendo certidão positiva em razão de recuperação judicial em curso, a licitante poderá comprovar a viabilidade econômico-financeira mediante apresentação do plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em vigor, sem prejuízo da avaliação, pelo Agente de Contratação, dos demais requisitos deste Edital;
- b) comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 22.835,73**, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação do contrato social ou estatuto social consolidado e registrado na Junta Comercial.

Justificativa técnica para o processo (item 7.3.1)

A exigência de qualificação econômico-financeira foi fixada em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de obra de pequeno porte, com prazo de execução de 4 meses e pagamento por medição. Nessas condições, a exigência de balanço patrimonial de dois exercícios restringiria indevidamente a participação de empresas recém-constituídas ou de pequeno porte, sem ganho proporcional de segurança para a Administração. A comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado, somada à certidão de falência, é suficiente para resguardar a execução contratual.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Prova de registro e regularidade da empresa junto ao CREA e/ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da respectiva sede, nos termos do art. 67, V, da Lei 14.133/2021;
- b) Indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA/CAU, com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

por execução de obra ou serviço de características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando o respectivo vínculo com a licitante (empregado: CTPS ou ficha de registro de empregado; sócio: contrato social; diretor: ato constitutivo da empresa; contratado: contrato de prestação de serviços), nos termos do art. 67, I, da Lei 14.133/2021;

c) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou Certidão de Acervo Técnico (CAT/CAO), emitido pelo CREA e/ou CAU, em nome da empresa licitante e/ou de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), que comprove a execução de obra de construção, reforma ou ampliação de edificação contemplando, no todo ou por somatório de atestados, serviços de estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura e instalações elétricas e/ou hidrossanitárias, de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto ora licitado, restrita às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, assim consideradas as que correspondam a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (R\$ 228.357,32), sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas, bem como limitações de tempo, época ou local específico para a expedição do(s) atestado(s), nos termos do art. 67, II, e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021;

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133/2021;

e) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei 14.133/2021.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou parente até o terceiro grau destes;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos 5 anos anteriores;

e) agente público do órgão licitante, observadas as situações de conflito de interesses (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública mediante utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

9.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contiverem vícios insanáveis e quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida.

10.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2. A etapa competitiva durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período, sucessivamente.

11.3. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação às beneficiárias que apresentarem as declarações pertinentes, observados os critérios de desempate subsidiários previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021 (disputa final; desempenho contratual prévio; registros cadastrais; programa de integridade) e, em igualdade de condições, a preferência a empresas estabelecidas no RS, empresas brasileiras, empresas que invistam em P&D e empresas que comprovem práticas de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de lances, inclusive com a realização do desempate, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (R\$ 228.357,32) ou preço manifestamente inexequível.

12.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para envio de documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contendo planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro readequados ao valor do lance/negociação final.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

13.1. Os documentos de habilitação de que tratam os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

13.2. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

14.2. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O recurso interposto terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar a licitação por conveniência e oportunidade, anulá-la por ilegalidade insanável, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.3. Na hipótese de recusa do convocado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou negociar com vistas à obtenção de preço melhor.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis à obra (ABNT NBR 6118, NBR 12655, NBR 14931, NBR 8800, NBR 5410, NBR 5626, NBR 15575, entre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

outras), bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil (NR-18 e correlatas).

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e demais peças do Anexo I, inclusive quanto à qualidade dos materiais especificados, e ao cronograma físico-financeiro.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente os comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS e a CNDT relativos aos empregados alocados à obra.

17.4. A vencedora responderá pela solidez e segurança da obra, na forma do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo I, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

18.2. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência compatível com o prazo necessário à execução integral da obra, às etapas de medição e recebimento, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

18.3. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa vencedora responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, com base no art. 618 do Código Civil.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos, com base em boletins de medição vinculados ao cronograma físico-financeiro, e atesto do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal atestada.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme adequação orçamentária constante do processo administrativo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 (dar causa a inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; ensejar retardamento injustificado; apresentar declaração/documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), sujeitando-se às sanções de advertência, multa de 0,5% a 30% do valor do objeto licitado/contratado, impedimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

de licitar e contratar por até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei 14.133/2021.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, dentro do limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Agente de Contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto desta licitação, por meio de agente designado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município (<https://www.candiota.rs.gov.br>), bem como no setor de Licitações, na Rua Ulisses Guimarães, 250, Candiota/RS, telefone (53) 3245-8020, nos dias úteis, das 08h00 às 13h30.

22.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.7.1 ANEXO I – Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária;

22.7.2 ANEXO II – Minuta de Contrato.

Candiota, 08 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal de Candiota



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada por preço global, da obra de construção/adequação do Ginásio da Escola Municipal Neli Betemps, no Município de Candiota/RS, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, fechamento em alvenaria, estruturas metálicas, passarela e cobertura, instalações hidráulicas, pluviais e elétricas, esquadrias, louças, metais, acessórios sanitários e demais acabamentos, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade atender à necessidade de reforma e ampliação do Ginásio da Escola Municipal Neli Betemps, considerando a necessidade de adequação e melhoria das condições físicas e funcionais do espaço destinado às atividades esportivas, educacionais e comunitárias, promovendo a recuperação da estrutura existente e a ampliação de sua funcionalidade, de modo a proporcionar condições adequadas de segurança, conservação e utilização pelos alunos, servidores e demais usuários.

3. NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 12655 e NBR 14931 – Preparo, controle e execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais;
- Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil (NR-18 e correlatas);
- Normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos especificados.

4. LOCALIZAÇÃO

A obra será executada na Escola Municipal Neli Betemps, no Município de Candiota/RS, em área contígua ao ginásio poliesportivo existente, com acesso pelo interior do referido ginásio, conforme projetos integrantes deste Anexo.

5. RESUMO DA SOLUÇÃO E ETAPAS CONSTRUTIVAS

- Serviços preliminares, demolição de alvenaria e limpeza da área;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

- Execução de fundações (sapatas, vigas baldrame e pilares em concreto armado, fck = 25 MPa) e estrutura;
- Fechamento em alvenaria de blocos estruturais de concreto (14x19x29 cm), com chapisco e reboco;
- Estruturas metálicas (tesouras em aço) e cobertura em telha metálica termoacústica, com sistema de calhas e condutores pluviais em PVC;
- Instalações elétricas (quadro de distribuição trifásico, circuitos, disjuntores, luminárias de LED e tomadas) e instalações hidrossanitárias (água fria e esgoto) e caixa d'água em poliéster reforçado de 10.000 litros;
- Esquadrias em alumínio, porta corta-fogo com barra antipânico, divisórias sanitárias em granilite, louças e metais sanitários, revestimentos cerâmicos e porcelanato, piso vinílico, forro em gesso e pintura acrílica.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS

Os projetos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária foram elaborados sob responsabilidade técnica da Arquiteta Carolaine Ferreira Oliveira (Aurus Arquitetura), CAU nº A259558-3.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observado o cronograma físico-financeiro constante do item 9 deste Anexo.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – RESUMO (ITENS MACRO)

Orçamento elaborado com referência no SINAPI – 04/2026, com encargos não desonerados e BDI de 22,77%.

Item	Especificação	Valor Total (c/ BDI)
1	Serviços preliminares e demolições	R\$ 2.041,72
2	Fundação e estrutura	R\$ 26.269,25
3	Fechamento em alvenaria	R\$ 39.087,09
4	Estruturas metálicas, passarela e cobertura	R\$ 22.364,70
5	Instalações hidráulicas, pluviais e elétricas	R\$ 34.868,71
6	Esquadrias de ferro, louças e acabamentos	R\$ 61.372,70
7	Custo direto total	R\$ 186.004,17
	BDI (22,77%)	R\$ 42.353,15
	VALOR GLOBAL DA OBRA	R\$ 228.357,32



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR (% por etapa de 15 dias)

Etapa	Valor	15	30	45	60	75	90	105	120	150
Serviços Preliminares	R\$ 2.041,72	100%								
Fundação	R\$ 6.377,41		50%	50%						
Estrutura	R\$ 19.891,84			25%	50%	25%				
Alvenaria	R\$ 39.087,09				25%	50%	25%			
Cobertura	R\$ 22.364,70						100%			
Instalações Elétricas e Hidráulicas	R\$ 34.868,71							50%	50%	
Acabamento	R\$ 61.372,70							25%	25%	50%

Nota: o detalhamento analítico da planilha orçamentária (composições unitárias de material e mão de obra, com e sem BDI), o Quadro de Composição do BDI, o Memorial Descritivo completo, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda e o Quadro de Cargas Elétricas constituem peças técnicas complementares a este Anexo I, disponibilizadas integralmente no processo administrativo e no sistema eletrônico da licitação.

10. FONTE DE RECURSOS

A execução da obra é custeada com recursos do Orçamento Geral do Município de Candiota, provenientes do Tesouro Municipal, conforme Documento de Formalização de Demanda, não havendo vinculação a contrato de repasse ou convênio federal.

11. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à qualidade dos serviços executados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [XXX]/2026

O MUNICÍPIO DE CANDIOTA - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.702.818/0001-08, com sede administrativa na Rua Ulisses Guimarães, 250, Centro, Candiota - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS FOLADOR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], com sede administrativa em [ENDEREÇO], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [NOME], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Concorrência Eletrônica nº [XXX]/2026, homologado em [XX/XX/2026], mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de Concorrência Eletrônica nº [XXX]/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global, da obra de construção/adequação do Ginásio da Escola Municipal Neli Betemps, no Município de Candiota/RS, conforme especificações do Anexo I do Edital e proposta vencedora.

2.2. Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá demonstrar o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que farão parte da equipe que atuará na execução da obra, comprovando o respectivo vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução da obra é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início pelo CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo I. A vigência deste contrato será pelo período necessário à execução integral da obra e às etapas de medição e recebimento, com início em __/__/____ e término em __/__/____.

3.2. A obra deverá ser executada na Escola Municipal Neli Betemps, Município de Candiota/RS, conforme localização indicada nos projetos e documentos técnicos da contratação.

3.3. A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro anexo ao processo.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pela execução da obra objeto do presente contrato é de R\$ [XXX] ([valor por extenso]), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Candiota, situada na Rua Ulisses Guimarães, nº 250, Centro, Candiota – RS, mediante boletins de medição e cronograma físico-financeiro, apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal atestada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [XXXXXXXX], com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice INCC-DI ou outro aplicável a obras de engenharia.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara estar devidamente habilitada, tecnicamente e legalmente, para executar a obra objeto deste contrato, assumindo todos os riscos e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme definido neste contrato; assegurar as condições necessárias à regular execução; determinar as providências necessárias em caso de desconformidade; designar fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar a obra de acordo com as especificações, projetos, memorial descritivo, quantidades e prazos do edital e deste contrato; responsabilizar-se pelos ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias; manter as condições de habilitação durante toda a execução; cumprir as normas de segurança do trabalho e de proteção individual; responsabilizar-se por danos causados a terceiros; reparar vícios ou defeitos verificados na execução; não subcontratar, tendo em vista a vedação estabelecida no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as regras do Decreto Municipal nº 4.673/2023, cabendo ao(s) fiscal(is) designado(s) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após verificação do integral cumprimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA fica obrigada, na forma do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades de advertência, multa (0,5% a 30% do valor do contrato), impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses e segundo o rito estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17.1. As hipóteses de extinção contratual são as elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Candiota - RS, [XX] de [mês] de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CANDIOTA - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO:
